

INFORMAÇÃO

Informativo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
| DEZEMBRO | 2006 | Nº 81 | ANO 16 |
www.tce.sc.gov.br



Contratos celebrados sem licitação estão na mira do Tribunal de Contas de Santa Catarina

Tempo Editorial



PLENO: práticas adotadas por municípios catarinenses ferem normas legais e constitucionais

Decisões determinaram a anulação de dispensas de licitação e a sustação dos contratos para administração tributária, firmados pelos municípios de Joinville, de Ituporanga e de São Francisco do Sul com o INEDAM.

Página 4



INTERAÇÃO: eventos foram realizados em Florianópolis, em setembro

TCE, MP e TCU trocam experiências em defesa da correta aplicação dos recursos públicos

Páginas 6 e 7

Disponibilizada primeira versão dos indicadores da administração estadual
Páginas 8 e 9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Vianna, 90 | 88.020-160 | Florianópolis | SC | Fone/fax (48) 3221-3602 | E-mail: acom@tce.sc.gov.br | www.tce.sc.gov.br

CONSELHEIROS

Otávio Gilson dos Santos — Presidente
José Carlos Pacheco — Vice-Presidente
Wilson Wan-Dall — Corregedor Geral

Moacir Bertoli
Salomão Ribas Junior
Luiz Roberto Herbst
César Filomeno Fontes

AUDITORES

Clóvis Mattos Balsini (Coordenador do Corpo de Auditores)
Cleber Muniz Gavi
Gerson dos Santos Sicca
Sabrina Nunes Locken

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Márcio Rosa — Procurador Geral
Mauro André F. Pedrozo — Procurador Geral Adjunto
Carlos Humberto Prola Jr.
Cibelly Farias
Diogo Roberto Ringenberg

Artigo | Otávio Gilson dos Santos *

Fiscalização e transparência em favor da sociedade

Assumindo a Presidência do Tribunal de Contas do Estado, em 12 de setembro 2005, tive a oportunidade de dar continuidade às ações iniciadas e desenvolvidas nas gestões anteriores, o que era meu dever, em face dos princípios que regem a Administração Pública.

Entre as principais metas a que me propus dar prosseguimento e que pude cumprir, graças ao auxílio de tantas pessoas, cito a conclusão do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), ferramenta indispensável para ampliar a transparência da administração pública, e ações relacionadas ao novo prédio, atualmente em fase de elaboração dos projetos complementares.

Realizamos concurso público, essencial para atender à crescente demanda de serviços desta Corte e imprescindível para o preenchimento dos cargos vagos de Auditor Substituto de Conselheiro. Para proveito do Estado, o concurso permitiu o ingresso de 65 novos servidores, os quais hoje, atuando plenamente, auxiliam os trabalhos da Instituição.

Ações foram desenvolvidas em comemoração aos 50 anos de criação e instalação do Órgão, como o concurso de monografias, o Seminário Internacional sobre Corrupção e o lançamento do livro Tribunal de Contas de Santa Catarina: 50 anos de história, elaborado pela Assessoria de Comunicação Social.

No período, também foi possível dar mais um avanço na implementação do piso salarial dos servidores, em cumprimento à Lei Complementar nº 255/04. As condições financeiras permitiram um aumento nos salários de 21,9% em apenas oito meses.

O Tribunal de Contas, como qualquer instituição, para persistir de forma útil à sociedade a que serve, deve, necessariamente,

satisfazer a esta mesma sociedade dando cumprimento às suas obrigações e competências, e, também, deve acompanhar os passos da evolução humana, antecipando e estimulando o progresso so-

cial. No nosso caso, significa promover o crescimento das consciências no que diz respeito aos valores morais e éticos, uma vez que nossa natureza é fiscalizatória, o que nos obriga, antes de tudo, a dar exemplo daquilo que pretendemos exigir dos outros.

Em função disso, o Instituto de Contas tem papel fundamental na preparação necessária dos técnicos para o bom desempenho de nossas atribuições. Estamos ainda dando os primeiros passos neste sentido, mas, com o esforço dos servidores, já realizamos importantes eventos neste período.

Para finalizar, agradeço a todos que, individualmente ou coletivamente, empreenderam esforços para tornar o Tribunal de Contas uma instituição cada vez mais coerente com sua grande missão constitucional de fiscalizar o uso do dinheiro público, proporcionando a satisfação das aspirações sociais sem os desvios prejudiciais. Especialmente, a colaboração dos conselheiros e auditores, dos diretores, assessores e de todos os servidores que deram a seu trabalho o tratamento mais adequado às necessidades do Estado.

* Presidente do TCE/SC



Tempo Editorial
PRESIDÊNCIA: gestão de Otávio Gilson dos Santos termina em 1º de fevereiro de 2007

INFORMAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/TCE

SUPERVISÃO

Conselheiro José Carlos Pacheco

EDIÇÃO

Aline Bertoli Amin (Reg. SC-01032 JP)
Lúcia Helena Prujá (Reg. SC-01080 JP)

REDAÇÃO

Lúcia Helena Prujá
Magda Audrey Pamplona (Reg. SC-02228 JP)

REVISÃO

Valdelei Rouver

FOTOGRAFIA

Arquivo ACOM
Assessorias de Imprensa da Câmara de Florianópolis e da Assembléia Legislativa
Manoel Bento
Valdelei Rouver
Tempo Editorial

COLABORADORES

Isabela Ribas C. Portella
Roberto M. Teixeira

EDITORIAÇÃO

Sanny Francine

IMPRESSÃO

Serzegraf

TIRAGEM

3 mil exemplares

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Contas/2005

Cai o número de municípios com parecer pela rejeição

No primeiro ano das novas administrações, apenas 15 prefeituras receberam voto desfavorável contra 77 no ano passado; foram aprovados 278 balanços

Com a conclusão da apreciação dos balanços de 2005, no dia 20 de dezembro, o Tribunal de Contas de Santa Catarina recomendou a rejeição das contas de 15 municípios (quadro) — 5,1% — e a aprovação de outras 278 — 94,9%.

Se comparado com o ano passado, quando o Pleno emitiu voto sobre as finanças de 2004, o índice caiu. Na época, 77 cidades tiveram as suas contas rejeitadas, enquanto que 216 receberam parecer pela aprovação.

Os resultados estão disponíveis na página principal do site da Corte catarinense (www.tce.sc.gov.br), na seção “Resultados – contas municipais”. De acordo com as estatísticas, também publicadas no site, foi o menor índice de rejeição desde 1992.

Entre as irregularidades mais frequentes nos balanços de 2005, está o déficit orçamentário. A área técnica também constatou a não-aplicação de, pelo menos, 25% das receitas de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino e de 60% dos 25% no ensino fundamental e de, no mínimo, 15% na saúde.

Os pareceres prévios emitidos pelo Tribunal orientam o julgamento das contas dos prefeitos



PLENO: déficit orçamentário continua sendo a irregularidade mais comum

pelos respectivas Câmaras e só deixam de prevalecer por decisão de dois terços dos vereadores, conforme a Constituição Estadual. Vale ressaltar que os fatores que podem levar o Órgão a recomendar a rejeição estão apontados na Portaria TC-233/2003, do TCE.

Parecer pela Rejeição

- | | |
|------------------------|------------------|
| 1. Arvoredo | 9. Mondai |
| 2. Barra Velha | 10. Palhoça |
| 3. Biguaçu | 11. Palmeira |
| 4. Calmon | 12. Penha |
| 5. Chapadão do Lageado | 13. Rio Negrinho |
| 6. Correia Pinto | 14. Treviso |
| 7. Faxinal dos Guedes | 15. Tubarão |
| 8. Ipumirim | |

Prazos para pedido de reapreciação

— Os prefeitos podem solicitar a reapreciação das contas depois da manifestação do Pleno. O prazo é de 15 dias, após a publicação do parecer no Diário Oficial do Estado.

— As Câmaras de Vereadores podem solicitar a reapreciação, no prazo de 90 dias, contados do recebimento do processo sobre as contas anuais com a decisão do TCE

FONTE: LEI ORGÂNICA DO TCE/SC

Pagamento por convocação extraordinária de vereadores é inconstitucional

Os 2.691 vereadores dos 293 municípios de Santa Catarina estão proibidos de receber verba indenizatória por convocação extraordinária no período de recesso parlamentar. O entendimento, que reafirma posição do Tribunal de Contas, ao responder consulta (CON-0600464733) feita pela Câmara de Urussanga, está em consonância com a Emenda Constitucional nº 50/2006, de 14 de fevereiro, que alterou o artigo 57 da Constituição Federal.

De acordo com o prejudgado do TCE nº 1.821, que decorre de consulta formulada pelo Legislativo de Campo Alegre, o “recebimento indevido de 1/8 do subsídio — previsto em leis municipais — implica na devolução do valor, o que poderá ser feito através de providências administrativas ou da instauração de Tomada de Contas Especial”.

Ao responder consultas, o TCE uniformiza a interpretação sobre a aplicação de leis, o que contribui para evitar a ocorrência de ilegalidades, o desperdício de recursos públicos e prejuízo ao Erário.

Como ter acesso às decisões em consultas

No link “Decisões em Consultas”, do site do Tribunal (www.tce.sc.gov.br), são inseridos os pronunciamentos da Corte catarinense sobre consultas a cada deliberação do Pleno, assim como as reformas e revogações.

Implantação e operação dos controles internos são prioridades na análise do TCE

Este ano, com a apreciação das contas do exercício de 2005, o Tribunal de Contas começou a focar a sua análise na implantação e na operação dos sistemas de controle interno. A prática se tornará rotineira, já que, desde 2004, o controle interno é uma exigência da Lei Complementar estadual nº 202/2000, alterada pela Lei Complementar nº 246/2003, e da Resolução TC-06/2001.

O Sistema de Controle Interno é peça importante no processo de consolidação pelo controle da boa e regular aplicação dos recursos públicos e de apoio às funções constitucionais das cortes de contas e dos poderes legislativos. Pode atuar de forma permanente dentro do município, normatizando atos da administração, programando e realizando auditorias ou verificando o cumprimento das normas.

O papel do controle interno

Embora tenha cunho fiscalizatório das atividades desenvolvidas pelos Poderes, órgãos, entidades e agentes dos municípios — criando condições para a operação do controle externo, exercido pelos Legislativos e pelo Tribunal de Contas —, esse instrumento tem papel preventivo, já que possibilita a detecção de equívocos, erros ou desvios, indicando, inclusive, a correção de rumos, com vistas ao cumprimento da legislação e ao atendimento das metas anteriormente fixadas.

FONTE: APOSTILA DO IX CICLO DE ESTUDOS DE CONTROLE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (2006)

Tributos

Dispensas de licitação não passam pelo crivo do TCE

Determinada a anulação dos atos e a sustação dos contratos celebrados entre municípios catarinenses e o INEDAM para administração tributária

O Tribunal de Contas está atento aos contratos celebrados pelas prefeituras, sem licitação, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados com vistas à ampliação da arrecadação de tributos municipais.

Tanto que, na sessão de 6 de novembro, determinou a anulação de mais uma dispensa de licitação para contratação do Instituto Nacional de Estudos de Direito Administrativo e Municipal (INEDAM), desta vez envolvendo

o município de Ituporanga.

A decisão (n. 3023/2006), cobra, ainda, a adoção de providências por parte do Legislativo e do Executivo municipal para a sustação definitiva do contrato firmado entre a Prefeitura e o Instituto.

Ao analisar o processo (DIL 05/04151746), a área técnica do TCE constatou três irregularidades que ferem os princípios e as normas constitucionais e legais, no contrato celebrado entre o Município e o INEDAM, em 3 de maio de 2005, com valor de R\$ 408 mil.

Os trabalhos contemplariam a constituição de um sistema de ampliação, controle e incremento da arrecadação do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza e, também, a implantação de um



WAN-DALL: relator do processo da prefeitura de Ituporanga

sistema de recuperação de receita do ISS, ainda não apurados e quantificados, decorrentes do não recolhimento do imposto incidente sobre operações financeiras, realizadas no Município nos últimos 10 anos.

Mecanismo foi adotado por Joinville

O Pleno também determinou, em 31 de agosto, a anulação da dispensa de licitação n. 106/2004 e a sustação do contrato n° 287/2004 celebrado entre a prefeitura de Joinville e o INEDAM, com valor de R\$ 15,48 milhões. “O processo de dispensa e inexigibilidade de licitação e o seu respectivo contrato são irregulares, com vícios de forma e mérito, inconcebíveis ante as normas legais vigentes”, ressaltou o relator do processo (DIL 05/00808490), conselheiro José Carlos Pacheco.

Na ocasião, Pacheco defendeu a realização de licitação já que os serviços ofertados pelo INEDAM à Prefeitura são prestados por outras entidades. “Assim, à medida que é viável a competição, pela existência de instituições capazes de empreender os serviços ‘contratados’, tem-se obrigatória a licitação, em respeito ao princípio da isonomia dos licitantes”.

Também foram feitas restrições ao valor do contrato, à inexistência de um cronograma de atividades, à comprovação de profissionais envolvidos com o projeto e à consecução dos serviços colocados à disposição da Prefeitura, de uma planilha de custos e do valor pago pelo mercado para tais serviços.

Práticas ferem normas legais e constitucionais

O contrato celebrado pela prefeitura de Ituporanga, através da dispensa de licitação n. 01/2005, revela que foram descumpridas a Constituição Federal — que estabelece como regra geral a licitação para contratação de serviços, obras e fornecimentos para o poder público — e a Lei de Licitações — que defende a ampla competição, a isonomia

entre os concorrentes e que seja escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração.

A outorga de atribuições do Executivo ao INEDAM também foi considerada ilegal. Na análise dos técnicos da Diretoria de Controle dos Municípios, tais poderes “jamais poderiam ser outorgados a terceiros particulares”, pois “são

atribuições de competência exclusiva do Município”.

Segundo eles, concessão “envolve o manuseio de dados e informações de ordem pública, cuja terceirização a particulares pode caracterizar a quebra de princípios constitucionais, como o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência administrativa”.

Saiba Mais

Vale destacar que o Tribunal de Contas apreciou, no dia 20 de dezembro, processo de igual objeto, que trata da contratação do INEDAM pela prefeitura de São Francisco do Sul. O relator da matéria (DIL-05/03906948) foi o conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca. A decisão também prevê a anulação da dispensa de licitação n°103/2005, a sustação definitiva do termo de contrato n° 93/2005 e o pagamento dos serviços prestados até então.

Tomada de Contas Especial

Ex-prefeito de Itapema condenado a devolver R\$ 168 mil

Recursos foram aplicados na operação de crédito para pagamento de salários, o que é vedado pela legislação

O Tribunal de Contas condenou (acórdão nº 2.155/2006) o ex-prefeito de Itapema, Magnus Francisco Guimarães, a devolver aos cofres públicos R\$ 168.494,28, devido à realização de operação de crédito para pagar despesas com pessoal — o que é vedado pela Constituição e pela Resolução nº 78/98 do Senado Federal.

De acordo com o relatório da área técnica, o débito refere-se aos encargos pagos com a operação, cujo valor bruto era de R\$ 804.262,86. Não será cobrado do ex-prefeito, no entanto, o valor líquido de R\$ 635.768,58, já que o pagamento dos salários era obrigação da Prefeitura.

A decisão foi tomada após apreciação de Tomada de Contas

Especial (TCE 04/01765504) relatada pelo conselheiro José Carlos Pacheco, que teve origem em auditoria ordinária in loco para verificar a regularidade na concessão de empréstimo a servidores com a interveniência do município, em 1999. Pela operação, o Tribunal decidiu, ainda, multar Guimarães em R\$ 400,00.



PACHECO: ato realizado em 1999 é vedado

Entenda o caso

Em 1999, a Prefeitura firmou convênio com a BESC Financeira S/A — Crédito Financiamento e Investimento (BESCREDI) para possibilitar aos servidores, que acumulavam três meses de salários em atraso, a obtenção de empréstimos. No entanto, não houve desconto em folha. Foi a Prefeitura quem pagou a dívida, mas as três últimas parcelas não foram quitadas.

TCE constata apropriação indevida por parte da Prefeitura

O ex-prefeito de Itapema, Magnus Francisco Guimarães, também foi multado em mais R\$ 400,00 diante da apropriação, pela Prefeitura, de R\$ 101.371,28. Tal valor é correspondente a prestações de amortização de empréstimos e participação de planos de previdência, retidos em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, entre março e dezembro de 2000. Só que não houve recolhimento ao credor, o que fere o termo de convênio firmado com a Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios (CAPEMI).

Prefeito de Tubarão, em 1998, terá que ressarcir os cofres públicos em R\$ 94 mil

Despesas de R\$ 94.348,61 realizadas pelo ex-prefeito de Tubarão, Genésio Goulart, em 1998, foram julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas. Ao apreciar Tomada de Contas Especial (TCE 00/01125001), o Pleno resolveu condenar o ex-agente político à devolução dos recursos concedidos a entidades e pessoas a título de antecipação de recursos, sem a devida prestação de contas, e aplicar 12 multas, com valor total de R\$ 9,4 mil.

Entre as principais irregularidades apontadas pelo relator Clóvis Mattos Balsini, que ensejaram a aplicação de multas, estão a não-comprovação da liquidação da despesa de R\$ 94.348,61 e a falta de providências para a cobrança da

dívida ativa, de R\$ 455.933,61, inscrita há mais de cinco anos. De acordo com a decisão (Acórdão n. 2261/2006), a ausência de tal ação caracteriza "omissão no dever constitucional de exercer a sua competência de arrecadação tributária, conforme prevê a Constituição Federal".

Outras restrições estão relacionadas à ausência de cobrança de IPTU de contribuinte, totalizando R\$ 208.696,35, e de vinculação previdenciária definida dos servidores estatutários municipais — de



BALSINI: irregularidades motivaram a aplicação de 12 multas

janeiro a dezembro de 1998 —, a contratação de advogados para propositura de executivos fiscais e a omissão nos procedimentos de responsabilização de agentes públicos que deram causa a dano ao patrimônio municipal em decorrência de prescrição de dívida ativa.

Prazos

Tanto Guimarães quanto Goulart têm 30 dias — a contar da publicação dos acórdãos no Diário Oficial do Estado — para comprovar o recolhimento do valor do débito aos cofres dos municípios, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, calculados a partir das datas de ocorrência dos fatos geradores. O mesmo prazo foi dado para a comprovação do recolhimento das multas ao Tesouro do Estado. Mas, os ex-prefeitos ainda podem entrar com recurso junto ao TCE.

Interação

TCE e MP debatem a melhoria da cooperação

Parceria para a defesa da correta aplicação dos recursos públicos e dos interesses dos cidadãos

O Tribunal de Contas e o Ministério Público de Santa Catarina estão intensificando a integração para cumprir melhor as suas missões constitucionais no âmbito da fiscalização das contas públicas em defesa dos direitos da população. Tanto que, nos dias 21 e 22 de setembro, foi realizado, em conjunto, o evento “Controle da Proibição Administrativa: aspectos teóricos e práticos”, que contou com cerca de 80 participantes, entre conselheiros, auditores, diretores, coordenadores e assessores da Corte catarinense, além de servidores e membros do MP.

Na abertura, o presidente em exercício do TCE, José Carlos Pacheco, ressaltou a importância de eventos dessa natureza para “integrar



INTERCÂMBIO: evento contribuiu para a compreensão da linguagem utilizada pelo Tribunal

esforços, incorporar conhecimentos, completar instrumentos, recursos e tecnologias com a finalidade de melhorar as repercussões das finanças públicas na vida dos cidadãos”.

Convicto das contribuições para a melhoria dos trabalhos do Ministério Público, o procurador geral de Justiça, Pedro Sérgio Steil, afirmou que a iniciativa vai agregar

conhecimentos aos responsáveis pela proteção do patrimônio público, já que irá facilitar a compreensão e o manejo adequado dos instrumentos colocados à disposição dos servidores. “Vai permitir com que façamos diferença no quadro caótico que se vislumbra no Brasil”, salientou, referindo-se às denúncias de corrupção que envolvem a administração pública brasileira.

Regimento e Lei Orgânica prevêm trabalho conjunto

O primeiro encontro foi uma oportunidade para membros do Ministério Público aprimorarem os seus conhecimentos sobre a sistemática, os procedimentos e a linguagem utilizada pelo Tribunal de Contas na fiscalização da gestão pública, com destaque

para aspectos contábeis e orçamentários.

O evento foi organizado pelo Instituto de Contas do TCE e pelo Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa do MP. A necessidade de compreensão da linguagem presente nos

processos da Corte catarinense se justifica. Tanto a Lei Orgânica quanto o Regimento Interno do Tribunal prevêm o envio de documento ao Ministério Público, caso sejam constatadas irregularidades em atos de gestão.

“Aproximação ampliará qualidade dos trabalhos”, afirma Ribas Jr.

Ao proferir palestra sobre “A importância da integração de esforços entre o TCE e o MP”, o presidente do Instituto Ruy Barbosa, conselheiro do Tribunal catarinense, Salomão Ribas Junior, defendeu “a aproximação pessoal, entre membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas, como

um passo importante no esforço de integração no controle e na fiscalização dos gastos públicos”.

Enfatizou, no entanto, que apesar das instituições terem competências definidas, “isso não impede que, na busca da qualidade da despesa pública e do combate ao desperdício do

dinheiro público e à corrupção, atuem cooperativamente”.

Em sua exposição, Ribas Jr. ressaltou apostar que, dessa cooperação, “nascerá uma melhor qualidade no trabalho de um e de outro órgão”, mas salientou a necessidade de “flexibilidade entre as instituições”.

Órgãos estão na busca de soluções para a Estação de Esgoto da Baía Sul

Exemplo recente da cooperação é o trabalho que está sendo realizado com a tentativa de solucionar o impasse criado na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da Baía Sul, em Florianópolis. Após constatar problemas no Sistema de Esgoto, através de auditoria operacional entre 2004 e 2005, o TCE decidiu entregar, no dia 13 de setembro, representação ao procurador-geral de Justiça, Pedro Sérgio Steil.

A ação buscou a união de esforços, já que o MP tem entre as suas funções a de proteção ao meio ambiente, diante do não-cumprimento de nenhuma das duas decisões proferidas pelo Tribunal, que determinou a apresentação de um plano de ação — com o estabelecimento de medidas e de prazos — para a correção das 10 irregularidades constatadas.

Já no dia seguinte, o promotor de Justiça Alexandre Herculano Abreu adotou a primeira medida: encaminhou recomendação à Casan no sentido de que não fossem efetuadas novas ligações de esgoto à ETE.

Outra ação nessa direção foi o termo de ajustamento de conduta firmado, em 16 de novembro, entre o MP, a Casan e a Fundação Estadual do Meio Ambiente (Fatma). O TCE participou da formalização, na condição de testemunha do compromisso firmado, ou seja, da adoção de providências para a resolução das irregularidades.

Como a Casan informou que a ETE foi projetada para 150 mil habitantes e atende, atualmente, 128 mil, o Ministério Público autorizou a realização de novas ligações.

TCE e TCU debatem o controle social no terceiro setor

Discussão integrou a etapa da edição 2006 do Diálogo Público, em Florianópolis

Cerca de 300 representantes de organizações não-governamentais (ONGs), de organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPS) e de outras entidades da sociedade civil envolvidas com a aplicação ou controle de recursos públicos catarinenses puderam trocar experiências, nos dias 21 e 22 de setembro, com os tribunais de contas da União (TCU) e do Estado (TCE) sobre a fiscalização da gestão pública.

Na etapa do “Diálogo Público/2006”, realizada em Florianópolis com o tema “O Tribunal de Contas da União na promoção da cidadania e do

controle social no terceiro setor”, foram discutidas iniciativas para o bom desempenho do terceiro setor na aplicação do dinheiro público.

Durante a abertura do evento, que contou com a participação do presidente em exercício do TCE, José Carlos Pacheco, o ministro do TCU, Augusto Sherman Cavalcanti, falou da necessidade de se observar a qualidade do gasto público, evitando desperdícios com ações sem importância para a sociedade.

O Tribunal de Contas da União deu início, em 2003, ao projeto Diálogo Público, para esclarecer a função de controle do Estado e estimular o controle social e a cidadania. Desde 2004, o evento é realizado em todo o país. Em Santa Catarina conta, sempre, com o apoio do TCE.

Estande na Feira do Livro intensifica a aproximação com a sociedade

Valdelei Rouver



INTERATIVIDADE: um estímulo à cidadania e uma demonstração de transparência

Dando continuidade à aproximação com a sociedade, o Tribunal de Contas voltou a participar, entre os dias 31 de agosto e 10 de setembro, da Feira do Livro de Florianópolis, no Beiramar Shopping. Na 21ª edição, os cerca de 280 visitantes receberam informações sobre como o TCE fiscaliza a aplicação do dinheiro público arrecadado na forma de impostos e conheceram os produtos lançados pela Corte de Contas para estimular a cidadania e a transparência da gestão pública.

A exemplo das edições anteriores, nessa terceira participação, a Instituição colocou à disposição dos visitantes terminal de computador para acesso às publicações e aos aplicativos desenvolvidos com o objetivo de contribuir para o controle social.

Servidor da Corte catarinense aborda a fiscalização dos TCs sobre as ONGs

A relação entre os tribunais de contas e as entidades privadas que prestam serviços de natureza pública foi o tema da exposição do auditor fiscal de controle externo do TCE, Paulo Pretto, na etapa do Diálogo Público. É que a partir do momento em que recebem recursos públicos, as entidades do terceiro setor — existem 10.380 em Santa Catarina — devem prestar contas do uso dos valores aos órgãos repassadores, que são fiscalizados pelas cortes de contas.

Tal ação, prevista nas constituições Federal e, no caso de Santa Catarina,

na Estadual, alcança qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União e o Estado respondam, ou que, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária.

Paulo Pretto destacou que o TCE tem buscado averiguar não apenas o aspecto contábil da despesa, mas, também se o recurso está sendo aplicado no objetivo específico a que foi destinado.

A palestra apresentada pode ser conferida no site do TCU (www.tcu.gov.br), na seção Diálogo Público.

Arquivo ACOM



PRETTO: investigação do TCE está focada no aspecto contábil e no objetivo do uso dos recursos públicos

Na próxima edição, o Informação trará matéria especial sobre “prestação de contas do terceiro setor”

Controle Social

TCE disponibiliza primeira versão dos indicadores da administração estadual

População pode acompanhar a evolução das finanças de Santa Catarina entre 1996 e 2005

Com o objetivo de contribuir para uma maior transparência das ações do Governo do Estado e de proporcionar o controle social, o Tribunal de Contas disponibilizou em seu site, na Internet, dados financeiros e orçamentários da administração pública

estadual e informações sócio-econômicas de Santa Catarina. Iniciativas nessa direção, só que envolvendo os 293 municípios catarinenses, já vêm ocorrendo há dois anos com a divulgação dos indicadores municipais.

No endereço www.tce.sc.gov.br, pesquisadores, estudantes, agentes políticos e os cidadãos comuns podem acompanhar a evolução das finanças de Santa Catarina, entre 1996 e 2005. A Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais do TCE é a

responsável pelo trabalho.

Através de tabelas e gráficos é possível verificar as fontes de receitas orçamentárias, os elementos de despesas, a dívida pública e outras informações retiradas dos balanços anuais do Estado. Os demonstrativos

elaborados por outros órgãos estaduais e federais, como as secretarias da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Tesouro Nacional e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, também estão disponíveis.

Como ter acesso aos indicadores

Basta clicar na seção "Indicadores", na página de abertura do site do TCE (www.tce.sc.gov.br), ou na seção "Serviços" do menu principal.

Obs.: Nesse mesmo caminho, também é possível conhecer os dados dos 293 municípios catarinenses.

Dados mostram crescimento da arrecadação e das despesas com pessoal

Entre os exercícios de 1996 e 2004, houve um crescimento real da arrecadação tributária de 14,22% (tabela 1). O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) foi a maior fonte financiadora das despesas do Governo Estadual no período. Para se ter uma idéia, a maioria dos recursos pagos pelos cidadãos na forma de impostos foi aplicado no salário do funcionalismo público.

Mesmo assim, a Administração vem se mantendo abaixo do limite legal e acima do limite prudencial estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, dentro de um parâmetro legal e gerencialmente aceitável (tabela 2). Entre os poderes e órgãos, o Judiciário ocupa a melhor posição, já que está abaixo dos dois limites. Já o Ministério Público ficou acima do limite legal tanto em 2003 quanto em 2004.

Despesas com investimentos e com a manutenção da máquina pública – planejamento e

construção de obras, aquisição de instalações, de equipamentos e de material permanente – também vêm apresentando crescimento. Após um recuo

ocorrido entre 1996 e 1999, houve um incremento de 181,3% de 2000 a 2004, mas este índice não representa um crescimento real da despesa, se comparado à inflação

verificada no período de 242,67%. Nestes cinco anos, as autarquias responderam por 50,72% dos investimentos realizados pela administração estadual.

Tabela 1

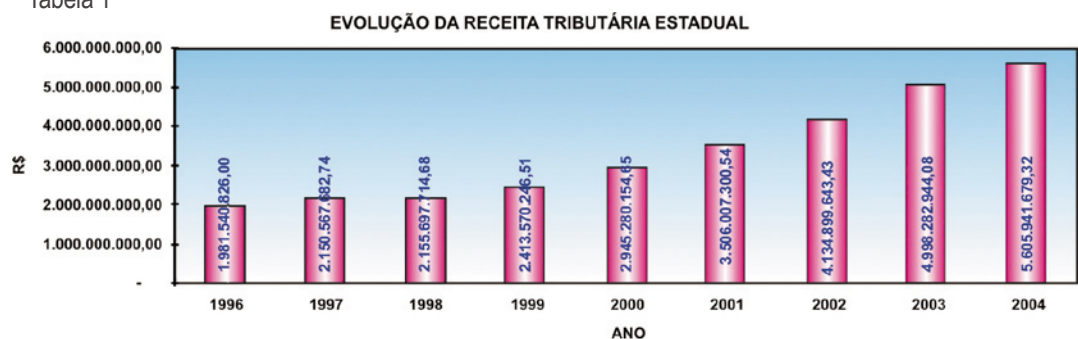
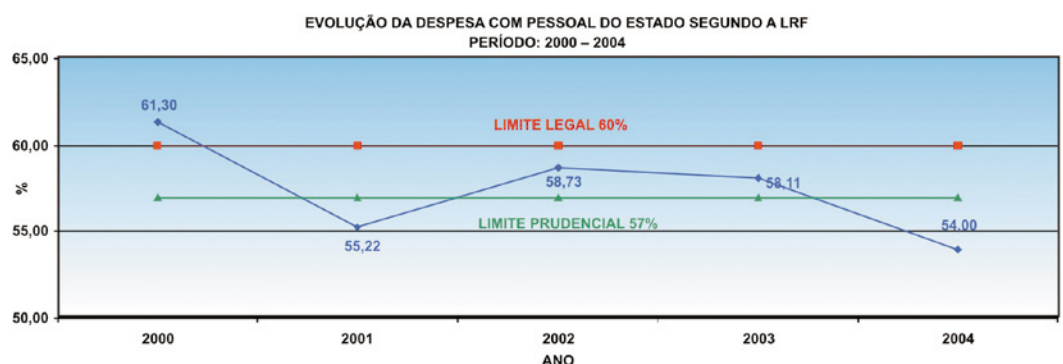


Tabela 2



Números revelam destinação de recursos públicos em funções fundamentais

Estado vem aplicando o mínimo constitucional na Educação. O mesmo não ocorre na Saúde

A aplicação de recursos em ações e serviços de Saúde e de Educação — funções do Estado e que por força das legislações nacional e estadual estão sujeitas ao rigoroso controle social e institucional — também estão disponíveis no site.

Na Educação, é possível observar que Santa Catarina vem cumprindo a determinação constitucional de aplicar 25% das receitas

arrecadadas na manutenção e no desenvolvimento do ensino (tabela 1), embora o Tribunal de Contas não venha aceitando a inclusão dos valores empenhados com inativos para o cumprimento do dispositivo.

O mesmo não vem ocorrendo na Saúde (tabela 2). Somente em 2003 é que foi superada a despesa mínima exigida, tendo sido investidos R\$ 491.139.977,96 em ações

e serviços públicos. Foram aplicados 11,14% do produto da arrecadação dos impostos, enquanto que a legislação determinava pelo menos 10,07%. Em 2001 e 2002, o Governo não alcançou os patamares mínimos de 8,13% e de 9,10%, respectivamente, assim como em 2004, ano em que foi destinado 11,32%, portanto, abaixo dos 12% exigidos pela Emenda Constitucional nº 29.

Tabela 1

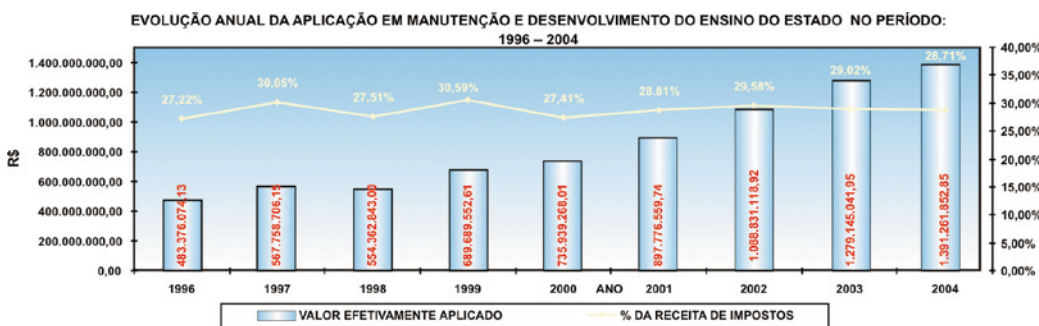
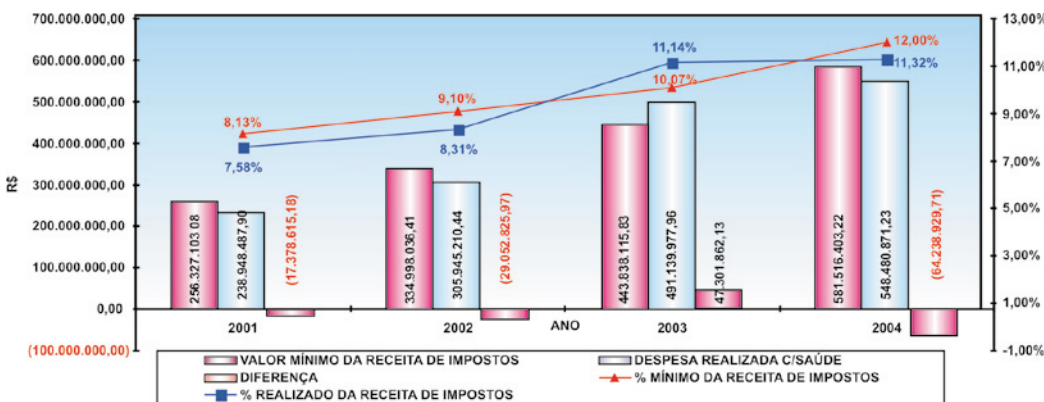


Tabela 2



Dívida pública aumenta a partir de 2002

A dívida pública de Santa Catarina saltou 51,64%, em 2002. O motivo foi a federalização do Banco do Estado de Santa Catarina (Besc) e do ingresso do Passivo Permanente das Empresas Dependentes no Balanço Geral do Estado, por determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É preciso lembrar, no entanto, que, em 2001, foi baixado o saldo total de R\$ 638.677.926,22 relativo às Letras do Tesouro que estavam vencidas. Isto porque o governo catarinense está contestando judicialmente a sua legalidade.

O curioso é que o comprometimento da receita orçamentária com o pagamento de juros e encargos vem reduzindo — mesmo com o aumento da dívida pública — se comparado com as receitas líquidas disponíveis e do ICMS. Do total da despesa realizada com os juros e encargos da dívida, no período, 89,81% foram destinados aos serviços da Dívida Interna e 10,19% à Dívida Externa.

Controle Social

“Para onde vai o seu dinheiro” chega ao quarto número

Publicação simplifica o parecer prévio sobre as contas/2005 do Governo do Estado

Um outro mecanismo criado pelo Tribunal de Contas para contribuir para o controle social são as publicações “Para onde vai o seu dinheiro”, versões simplificadas dos pareceres prévios sobre as prestações de contas do Governo do Estado.

Agora, ao chegar no quarto número, a obra aborda o exercício de 2005 e traz assuntos importantes ainda não explorados, como o sistema de previdência do Estado. Temas como os gastos com infra-estrutura — principalmente nas estradas, essenciais para o desenvolvimento econômico e para evitar acidentes — também ganharam destaque.

O presidente Otávio Gilson dos Santos destaca que, embora

reconhecida nacionalmente e, até, internacionalmente, a publicação vem passando por um processo de aprimoramento. “Mesmo com a boa receptividade, servindo, inclusive, de inspiração para iniciativas semelhantes, estamos buscando ampliar a simplificação da linguagem e aperfeiçoar o projeto gráfico”, salienta.

Santos defende que “mais do que seguir como fiscalizadores, os tribunais devem reforçar, também, sua vocação de orientadores, para que os gestores públicos apliquem de forma mais adequada os recursos, e para que os cidadãos se conscientizem da importância do acompanhamento das ações do Governo”.



CIDADANIA: obra facilita compreensão do cidadão

Disponibilizado aplicativo sobre obras públicas

Também na direção de ter a população como um aliado na fiscalização dos gastos públicos, o Tribunal de Contas disponibilizou, em seu site (www.tce.sc.gov.br), o aplicativo “Cadê minha Obra?”. É uma ferramenta que permite o acompanhamento de obras públicas estaduais e municipais já concluídas ou em execução.

Os dados mostram, por exemplo, a descrição da obra e sua localização, o ano em que foi iniciada, além de informações sobre a licitação, a empresa contratada e se já foi concluída. Também é possível verificar a origem dos recursos.

As informações disponibilizadas pela Corte catarinense foram obtidas dos cadastramentos e registros mensais feitos pelas unidades gestoras estaduais e municipais, através do sistema e-Sfinge Obras. São cerca de 12 mil obras cadastradas de junho/2003 até novembro/2006. Todas licitadas pelo Estado ou pelos municípios, com valor igual ou superior ao

estabelecido para a modalidade convite — R\$ 15mil.

Mas, vale lembrar, que alguns órgãos públicos utilizam a modalidade para licitar obras com valor abaixo de R\$ 15 mil. Nesse caso, elas também devem ser cadastradas no e-Sfinge Obras, conforme prevê a Instrução Normativa TC-01/2003, que instituiu o sistema de cadastramento pela Internet.

Como ter acesso ao “Cadê minha obra?”

Basta clicar no link “Cadê minha Obra?”, na página de abertura do site do TCE (www.tce.sc.gov.br), localizado no lado direito.

Obs.: Para facilitar a pesquisa, o ideal é que o usuário clique em obra estadual ou municipal e escolha a unidade executora.

População pode denunciar irregularidades

Caso o cidadão identifique divergências ou irregularidades nas informações, há a possibilidade de encaminhar um e-mail (obrastce@tce.sc.gov.br) para o Tribunal de Contas.

Com mais este canal, o TCE estabelece uma espécie de parceria e de interação com a comunidade no controle do uso de recursos públicos em obras realizadas pelo Estado e pelos 293 municípios catarinenses.

Regra

Gestores públicos devem adotar providências para corrigir irregularidades

Para o TCE, não basta comunicar ao Órgão a constatação de problemas por auditoria externa ou controle interno

Mais do que contratar auditoria externa para verificar a ocorrência de possíveis irregularidades em atos de gestão, o administrador público deve adotar providências em caso da “ocorrência de desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte dano ao erário”. O entendimento é do Tribunal de Contas que aprovou decisão, criando regras, inclusive, para fatos apurados pelos controles internos.

De acordo com a decisão normativa nº TC-02/2006, publicada no Diário Oficial de 17 de novembro, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, tem o dever de adotar providências para a instauração de tomada de contas especial, ato essencial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o prejuízo causado aos cofres públicos.

Para o TCE, a passividade da autoridade administrativa competente diante dos fatos

revelados em relatório de auditoria externa contratada que evidenciem a ocorrência de práticas danosas ao erário afastam o caráter e o interesse público da despesa feita com a auditoria. “A despesa, nesse caso, será lançada para a responsabilidade do administrador”, destaca o instrumento normativo.



DECISÃO: normas foram publicadas no Diário Oficial nº 18.007, de 17 de novembro

Papel do Tribunal

Ao Tribunal de Contas cabe implementar a fase externa da tomada de contas especial, procedendo, inicialmente, a citação do responsável ou responsáveis em razão dos fatos apurados e valores quantificados pela comissão tomadora de contas, para que exerçam o direito do contraditório e à ampla defesa, sendo esta fase finalizada com o julgamento pelo Plenário, do qual resulta a constituição de título executivo.

FONTE: DECISÃO NORMATIVA Nº TC-02/2006, DE 1º DE NOVEMBRO

Sistema de Controle Interno é obrigatório

A implementação do sistema de controle interno por parte dos órgãos e entidades da administração pública — uma determinação constitucional — vem gerando diversas dúvidas pelos gestores municipais.

Ao responder consulta formulada pela Câmara de Vereadores de Major Vieira, o Tribunal de Contas destacou que na falta de cargo efetivo de controlador interno nos Legislativos com pouco volume de atividades é permitido a um servidor do quadro de pessoal exercer as atribuições de controlador.

Mas a decisão nº 1.518/2006, aprovada em junho, ressalva que a atividade deve ser desempenhada por profissional com conhecimentos técnicos e administrativos e com reputação funcional ilibada.

Já no caso das Câmaras maiores, o TCE recomenda a manutenção de unidade local de controle interno para melhor desempenho de suas competências.

O relator do processo (CON 05/03937908), conselheiro José Carlos Pacheco, salientou a necessidade de serem observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade.

A decisão destaca que a unidade deverá ser formalmente instituída por instrumento normativo próprio, sendo os cargos efetivos, cargos em comissão e/ou funções de confiança criados por lei, que definirá, também, suas atribuições e responsabilidades.

Constituição prevê a remessa de documentos

O artigo 62 da Constituição Estadual estabelece que “os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de

responsabilidade solidária”.

Mas, segundo o relator do processo PNO 05/04133926, conselheiro Salomão Ribas Junior, tais documentos estariam sendo remetidos ao TCE para evitar eventual responsabilização solidária dos

agentes do controle interno. Não havia, no entanto, alguma indicação de providência já adotada pela autoridade administrativa competente — que no caso de uma prefeitura é o prefeito, por exemplo — com vistas às correções.

Aniversário

Tribunal de Contas de Santa Catarina completa 51 anos

Ações do Órgão estão direcionadas para evitar o desperdício do dinheiro público

Ao comemorar os 51 anos do Tribunal de Contas, no dia 4 de novembro, o presidente Otávio Gilson dos Santos destacou a importância da missão constitucional da Instituição no Estado Democrático de Direito. “O Tribunal nasceu para fiscalizar o uso dos recursos públicos de nosso Estado e tem por obrigação constitucional auxiliar o Poder Legislativo em sua tarefa de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial”, disse, ao ressaltar a importância da reflexão sobre o papel do TCE na atualidade.

Entre os desafios para enfrentar o avanço do processo democrático, diante da ampliação

das responsabilidades do Órgão e da percepção da opinião pública sobre a realidade, Santos ressaltou a necessidade de aprimorar o processo de orientação aos gestores públicos. O objetivo, segundo ele, é contribuir para que o dinheiro público seja aplicado em favor das demandas sociais.

“Meu desejo é que, no curso dos próximos 50 anos, esta Corte tenha avançado de tal forma que, ao se comemorar o seu centenário, aqueles que estiverem ocupando os nossos postos possam contemplar com orgulho os avanços que teremos alcançado então”, enfatizou. A manifestação do Presidente, em



Valdelei Rouver

SANTOS: “orientar os fiscalizados é uma de nossas principais missões”

sessão do último dia 6 de novembro, marcou o encerramento das comemorações dos 50 anos da Instituição. Na oportunidade, Santos fez um balanço das atividades desenvolvidas para marcar o cinquentenário da Corte de Contas catarinense.

Atividades marcaram as comemorações do meio século de existência

As primeiras cinco décadas do Tribunal de Contas foram comemoradas com diversas atividades. Entre as ações realizadas, destaque para a cerimônia de abertura da programação, em 4 de novembro do ano passado, no Teatro Álvaro de Carvalho.

Também foi produzido um vídeo sobre a história da criação do Órgão, a partir de depoimentos de participantes do processo

que culminou com a edição da Lei nº 1.366 de 1955 — responsável pela criação do TCE —, e publicado o livro “Tribunal de Contas de Santa Catarina: 50 anos de história”, que resgata a trajetória da Instituição e propõe uma reflexão sobre os TCs do futuro.

Os 50 anos de existência foram lembrados, ainda, no Seminário Internacional: Corrupção e Sociedade, realizado em março, e que

contou com a participação de mais de 700 representantes de órgãos de controle externo da América Latina, da Europa e da África.

Para o coordenador das comemorações dos 50 anos, conselheiro José Carlos Pacheco, “o TCE marcou época” com os eventos e produtos desenvolvidos para comemorar suas cinco primeiras décadas.



Tempo Editorial

EVENTO: solenidade no TAC, em Florianópolis



Manoel Bento

EVENTO: Seminário Internacional de combate à corrupção



Tempo Editorial

HOMENAGEM: entrega da “Medalha Cinquentenário do TCE”



Tempo Editorial

SOLENIIDADE: entrega da “Medalha do Mérito Funcional”



Tempo Editorial

MONOGRAFIAS: entrega dos prêmios aos vencedores do concurso



Câmara Municipal

RECONHECIMENTO: sessão da Câmara de Florianópolis



Assembleia Legislativa

RECONHECIMENTO: sessão da Assembleia Legislativa

